



DECRETO Nº 009/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS
E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE
2019”**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Divulgar os dias dos Feriados Municipais e de Pontos Facultativos no Ano de 2018, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

- I – 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);**
- II – 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);**
- III – 05 de março, Carnaval (feriado nacional);**
- IV – 06 de março, Quarta - feira de Cinzas (ponto facultativo);**
- V – 19 de abril, Sexta – feira da Paixão (feriado nacional);**
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);**
- VII – 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);**
- VIII – 20 de junho, Corpus Christi (feriado nacional);**
- IX – 15 de agosto, Adesão do Pará (feriado estadual);**
- X – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);**
- XI – 29 de setembro, Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade (feriado municipal);**
- XII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);**
- XIII – Dia 14 de Outubro, após o Círio de Nossa Senhora de Nazaré – Belém**



(ponto facultativo);

XIV – 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XV – 31 de outubro, Aniversário do Município (feriado municipal);

XVI – 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII – 25 de novembro, Dia após o Círio de Nossa Senhora de Nazaré - São Miguel do Guamá (ponto facultativo).

XIX- 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);

XX – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XXI – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XXII – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2º. Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável da Unidade Administrativa de exercício do servidor.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 17 de janeiro de 2019.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

**ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**